



## RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL 2024

### INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por escopo apresentar os resultados da gestão correcional da Corregedoria da Fundação Cultural Palmares no ano de 2024 em atendimento a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, na qual determina que as unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional anualmente e apresentá-lo à autoridade máxima do órgão.

Previamente, cumpre registrar que a Corregedoria Fundação Cultural Palmares (FCP) foi criada por meio do Decreto nº 12.160, de 2 de setembro de 2024, que altera o Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Cultural Palmares. De acordo com este regulamento, a unidade de correição encontra-se vinculada diretamente ao Gabinete da Fundação Cultural Palmares e toda a competência para instauração de processos correcionais concentra-se na Corregedoria.

Além disso, a Corregedoria integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), na qualidade de unidade setorial, conforme determina o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o referido Sistema, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

Neste sentido, a Corregedoria é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

Registra-se ainda que, em atenção à Portaria Normativa CGU nº 27/2022, também se insere nos objetivos da atividade correcional a participação ativa no sistema de integridade pública, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública.

Tecidas as devidas considerações, passa-se a apresentação dos dados solicitados no âmbito do artigo 34 referida Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

### AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL

O presente modelo de maturidade é uma ferramenta desenvolvida pela Corregedoria-Geral da União e tem por objetivo orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Esse modelo permite uma sensível autoavaliação da gestão correcional e possibilita o aperfeiçoamento ordenado da atividade correcional que, por fim, refletirá no fortalecimento da integridade institucional.

Tendo em vista que a presente Corregedoria foi criada em setembro de 2024, não foi possível a realização da autoavaliação que já encontrava-se em andamento, bem como, deu-se início as atividades mínimas de estruturação da unidade de corregedoria desta FCP.

Quanto a autoavaliação a FCP encontra-se no nível 1 (desempenho dependente de esforços individuais) e almeja alcançar no mínimo o nível 2 (práticas e procedimentos padronizados) a partir de uma avaliação de maturidade que ocorrerá em 2025.

### FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Em virtude de sua recente criação em setembro de 2024, além de um quadro reduzido de servidores constantes na estrutura desta Fundação, a unidade de correição conta apenas com 1 (um) cargo, o de titular da corregedoria.

### PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS



Quanto ao número de procedimentos investigativos, a atuação desta unidade de correição deu-se a partir do mês de outubro de 2024.

A partir de outubro, data em que houve efetivamente o cadastro no e-PAD desta corregedoria, foram recebidos 6 (cinco) processos entre denúncias e representações, os quais tiveram os seguintes desfechos, conforme Quadro 02.

Quadro 2 - Quantitativo de processos para análise em sede de Juízo de admissibilidade/JA Juízo de admissibilidade 2023 \* Recebidos 126 Arquivados em sede de JA 80 Recomendação de PAD 04 Recomendação de PAR 00 Recomendação de TAC 00 Pendentes de análise para 2024 42

<b>Juízo de Admissibilidade 2024</b>	
Recebidos	6
Arquivados em sede de juízo de admissibilidade	4
Recomendações de PAD	0
Recomendações de PAR	0
Recomendações de TAC	0
Pendências de análise para 2025	2

\*Situação em 31/12/2024.

Quanto aos demais processos de apuração, verifica-se que consta na carga desta Fundação no sistema e-PAD 8 (oito), processos do período que compreende 2014 a 2020, os quais deverão ser tratados para conclusão no sistema.

#### **ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES**

Dentre os processos recebidos para análise em sede de admissibilidade, observa-se que em sua maioria foram referentes a “Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos”.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das informações constantes neste Relatório, esta corregedoria buscará contribuir para a melhoria da gestão pública, bem como em apoiar a Fundação Cultural Palmares na execução do seu Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

**Ademilton Ferreira de Sá**  
Corregedor  
Fundação Cultural Palmares - FCP  
Ministério da Cultura